



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 266/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0057226/2020-90

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº23104423(SEI)					
Processo SLA: 3567/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento			
EMPREENDEROR:	Cervejaria Petrópolis SA	Cidade Imperial	CNPJ: 31 228 003/0001-00		
EMPREENDIMENTO:	Cervejaria Petrópolis SA	Cidade Imperial	CNPJ: 31 228 003/0001-00		
MUNICÍPIO:	Frutal		ZONA: Urbana		
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 20°01'42,6"S LONG: 48° 53' 12,6" W					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: - Não há incidência					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
D-02-04-2	Fabricação de cervejas, chopes e maltes	3	0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART: 5975511			
Wellynhton Barbosa Faria - Engº Ambiental	CREA MG 19013				



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 15/12/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 23107750 e o código CRC FF992CCD.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 23104423 SEI

O empreendimento “ Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA ” situada em área urbana do município de Frutal - MG, atua no segmento de fabricação de bebidas, requisitou mediante o presente processo de licenciamento a ampliação de sua capacidade produtiva.

A unidade industrial já licenciada possui atualmente capacidade instalada para fabricar 1 595 000 litros de cerveja por dia, com a ampliação o incremento será 378 000 litros adicionais.

As estruturas e equipamentos referentes à ampliação pretendida e a respectiva previsão de instalação estão a seguir listados:

1. Galpão Envasamento/Expedição - 7 jul/20 dez/20
2. Linhas de lata e garrafa da área de envasamento - 7 jan/21 jul/21
3. Tanques fermentação/maturação, tanques de pressão e tanque de fermento - 12 jul/20 jul/21
4. Subestação rebaixadora de energia - 8 jun/20 dez/20
5. Caldeira - 12 jul/21 jul/22

O empreendimento faz uso de recurso hídrico necessário tanto à incorporação ao produto quanto ao processamento industrial e lavagem de pisos e equipamentos mediante captação em 10 poços tubulares perfurados dentro dos limites da área industrial, conforme tabela a seguir ilustrada:

PROCESSO	OUTORGA	VAZÃO	H/DIA	DIAS/MÊS	VAZÃO TOTAL MÊS
		m ³ /hora	nº horas	nº dias	m ³ /mês
00085/2019	1902348/2019	50	20	30	30.000
00084/2019	1902349/2019	30	20	30	18.000
27863/2014	01588/2017	42,5	20	30	25.500
22554/2019	1908649/2019	14,8	20	30	8.880
00088/2019	1902343/2019	23,8	19,5	30	13.923
005565/2013	01586/2017	8,08	20	30	4.848
00087/2019	1902345/2019	12,2	20	30	7.320
46296/2019	1908450/2019	24	20	30	14.400
00086/2019	1902346/2019	18	20	30	10.800
12826/2020	1903760/2020	376,6	20	30	225.960
		TOTAL ÁGUA (m³ / H)			599,98
		TOTAL ÁGUA DO MÊS (m³/mês)			359.631
		MÉDIA DIA ÁGUA (m³/dia)			11.987,70

Além dos pontos acima citados a empresa efetuou a requisição da regularização de um novo poço tubular conforme processo 1370.01.0028841/2020-88 (SEI), porém segundo informado a vazão dos poços atualmente existentes é suficiente para a presente fase de ampliação.

Como principais impactos relacionados à atividade podemos destacar os efluentes líquidos, os resíduos sólidos, as emissões atmosféricas industriais e os ruídos.

São gerados efluentes advindos do processo de fabricação e lavagem de pisos e equipamentos. Atualmente o tratamento tanto dos efluentes industriais quanto domésticos é efetuado em uma ETE - Estação de Tratamento de Efluentes construída na unidade fabril. Após o tratamento, o efluente industrial é conduzido previamente à uma pequena represa sendo em seguida lançado no córrego denominado “Ponte Terra”.

Insta destacar que visando esclarecimento de dúvidas técnicas referentes ao sistema de tratamento e a compatibilidade do recurso hídrico quanto ao recebimento dos efluentes foi emitida requisição de informações complementares em 30/11/2020, foi solicitado laudos de análise coletados



na entrada e saída do sistema de tratamento, laudos de análise da água do córrego coletados à montante e à jusante do ponto de lançamento, a vazão da ETE e a respectiva vazão do recurso hídrico, e a proposta de novo ponto lançamento.

Após o recebimento das informações solicitadas foi requisitado do empreendedor cronograma executivo para efetivação de construção de novo ponto de lançamento aliado a ações de melhoria na industria e na ETE com intuito de aprimorar a tratamento atual. Em 10/12/2020 após o recebimento das requisições técnicas a análise do processo foi retomada.

Quanto aos efluentes constituídos por águas pluviais encontra-se em fase de construção um bolsão de infiltração cuja concepção contempla instalação de revestimento denominado “colchão reno” com uso de geomembrana permeável para favorecimento de infiltração minimizando processos erosivos.

Os resíduos sólidos são armazenados em uma central de resíduos temporária até serem destinados a empresas especializadas visto que já encontra-se em fase de construção uma nova estrutura, a conclusão da construção da mesma está prevista para janeiro de 2021, o lixo doméstico é encaminhado à coleta pública do município de Frutal - MG.

Quanto aos ruídos, a maior parte dos equipamentos responsáveis por incremento nos níveis de pressão sonora encontram-se enclausurados dentro dos barracões industriais, não obstante, análises frequentes deverão ser efetuadas possibilitando quando identificadas eventuais não conformidades adoção de medidas corretivas garantindo a manutenção do nível de ruídos dentro dos parâmetros legais conforme descrito em condicionantes desse processo.

Os efluentes atmosféricos são constituídos pelas emissões provenientes de uma caldeira movida à biomassa vegetal (cavaco de madeira) dotada de sistema de controle composto por multiciclos. Vale destacar que para atender futura demanda de ampliação industrial e também atuar como “equipamento reserva” durante períodos de manutenção será instalada uma segunda caldeira também movida à biomassa vegetal cujo sistema de controle contra emissões atmosféricas também será constituído por multiciclos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para ampliação ao empreendimento “Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA, município de Frutal - MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos e informações prestadas pelo empreendedor não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, eficiência/ segurança dos equipamentos, estruturas, construções e dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA”- 23104423 SEI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar laudos de análises dos efluentes coletados na entrada e saída do sistema de tratamento existente, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas de origem mineral, óleos/ gorduras de origem vegetal e animal, nitrogênio amoniacal, coliformes fecais, Escherichia coli, surfactantes, acompanhado de relatório conclusivo e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado. (* Obs: Efetuar laudos trimestrais, compilar, apresentar anualmente ao órgão)	Anual
02	Apresentar laudos de análises de efluentes coletados no curso d' água em pontos situados à montante e à jusante do ponto de lançamento contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas de origem mineral, óleos/ gorduras de origem vegetal e animal, nitrogênio amoniacal, coliformes fecais, Escherichia coli, surfactantes acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado. (* Obs: Efetuar laudos trimestrais, compilar, apresentar anualmente ao órgão)	Anual
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a conclusão da construção de emissário com novo ponto de lançamento de efluentes, conforme cronograma executivo apresentado em 10/12/2021.	Julho de 2021
04	Comprovar mediante relatório técnico e fotográfico a instalação de multiciclones na segunda caldeira a ser instalada	Novembro de 2021

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba		Data: 14/12/2020 Pág. 3 de 5
--	---	--	---------------------------------

05	Apresentar laudos de efluentes atmosféricos coletados na(s) chaminés da(s) caldeira(s) existente(s) contemplando os seguintes parâmetros: material particulado, NOx, SOx	Anual
06	Comprovar a instalação de nova central de resíduos conforme definido no RAS	Fevereiro 2021
07	Efetuar laudos de avaliação de ruídos em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	Anual
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis SA - n° 23104423 SEI

1. Resíduos Sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

2- Efluentes Líquidos - Águas pluviais

Promover avaliação dos sistemas de drenagem pluvial e revisão das práticas de manejo e conservação do solo a fim de verificar sua eficiência, evitar processos erosivos e promover os ajustes necessários - prazo: anualmente

***Obs: o atendimento às condicionantes e programa de automonitoramento deverão ser comprovados mediante Relatório Técnico / Fotográfico acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.**